



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84  
DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 49/50 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 75/15)  
(VEREADOR NELO RODOLFO – PMDB)

Denomina CEU Jaçanã - Adoniran  
Barbosa o espaço público sem  
denominação situado no bairro de  
Jaçanã-SP, Subprefeitura  
Jaçanã/Tremembé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do  
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado CEU Jaçanã - Adoniran Barbosa o espaço  
público sem denominação conhecido como Centro Educacional Unificado Jaçanã,  
situado na Avenida Antônio César Neto, 105/Rua Costa Brito, Subprefeitura  
Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2016.

ANTONIO DONATO  
Presidente

RNB/okm